

**Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias**

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

**Expediente**

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 46 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023  
Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação das concessões de serviços públicos para administrar e explorar linhas do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais de competência da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias  
O SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso da atribuição conferida pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, e em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 38, no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, no art. 32 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, que estabelece a estrutura do Poder Executivo do Estado e dá outras providências; no Decreto Estadual nº 48.665, de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade,  
RESOLVE:

- Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para comprem a Comissão Permanente de Licitação das concessões de serviços públicos para administrar e explorar linhas do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais de competência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA:
- I – Renata Goncalves De Oliveira, Masp: 1.242.619-3, na qualidade de membro titular e Presidente;
- II – Leandro Arca Gonzalves de Alvarenga, Masp: 1.168.620-1, na qualidade de membro titular;
- III – Leia Rita Coelho Xavier, Masp: 667.597-9, na qualidade de membro titular;
- IV – Jerusa Mendes Batista Moreno, Masp: 1.372.471-1 na qualidade de membro suplente; e
- V - Eduardo Luiz Kokumai Iwata, Masp: 1292002-1, na qualidade de membro suplente.

Art. 2º – O Presidente da Comissão em seus impedimentos legais será substituído pelo servidor elencado no inciso II do caput deste art. 1º; no impedimento do servidor elencado no inciso II, o Presidente será substituído pelo servidor elencado no inciso III e assim sucessivamente.  
Parágrafo único: No impedimento de um membro titular, um membro suplente deverá ser convocado pelo Presidente.

Art. 3º - O quórum mínimo para funcionamento desta Comissão Especial de licitação é de 03 (três) membros.

Art. 4º Os membros da Comissão de Licitação de que trata esta resolução deverão observar os prazos do cronograma dos processos licitatórios, inclusive, para efeitos de gozo de férias regulamentares, férias-prêmio ou folgas compensativas.  
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade por 1 (um) ano.  
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2023  
PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

24 1860283 - 1

**Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH**

Diretor-Geral: Marcus Vinícius Mota de Meira Lopes

**PORTARIA Nº 09, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui Comissão de Ética na Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e Revoga a Portaria nº 35, de 26 de outubro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, e considerando o disposto no Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual,  
RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Ética da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH.  
Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para integrarem a referida Comissão:  
I – Membros titulares:  
a) Lidiane dos Remédios Dornelas, Masp: 1.367.548-3, CPF: \*\*\*983.996-\*\*, que a presidirá;  
b) Newton de Carvalho Júnior, Masp: 1.369.269-4, CPF: \*\*\*.862.736-\*\*,  
c) Alex Dayrell Bretas Alvarenga Bastos, Masp: 752699-9, CPF: \*\*\*251.066-\*\*,  
II – Membros suplentes:  
a) Tafs Mendes da Silva, Masp: 963.052-6, CPF: \*\*\*.413.416-\*\*,  
b) Ana Cláudia Figueiredo UtschMasp: 1542849-3,  
§ 1º – A Presidência da Comissão a que se refere o art. 1º será exercida pelo servidor descrito na alínea “a” do inciso I deste artigo.  
§ 2º – O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, respectivamente, pelos membros indicados nas alíneas “b” e “c” do inciso I deste artigo.

Art. 3º – O mandato será de 03 (três) anos, sendo facultada uma recondução, por igual período, nos termos do art. 19, do Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014.  
Art. 4º – O Presidente, em seus impedimentos e afastamentos, indicará seu substituto dentre os membros efetivos, convocando um suplente para compor a Comissão.  
Art. 5º – A Comissão de Ética atuará segundo as disposições contidas no art. 7º do Decreto nº 46.644, de 2014, e em normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Ética Pública.  
Art. 6º – Fica revogada a Portaria nº 35, de 26 de outubro de 2020, que trata da composição da Comissão de Ética no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte.  
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 23 de outubro de 2023.  
Marcus Vinícius Mota de Meira Lopes  
Diretor-Geral

24 1859985 - 1

**Secretaria de Estado de Fazenda**

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

**Superintendências Regionais da Fazenda - SRF**

**SRF I - Governador Valadares**

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I DELEGACIA FISCAL DE TEÓFILO OTONI TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo em epígrafe intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta intimação, o pagamento do crédito tributário constituído por meio do Auto de Infração eletrônico (e-PTA) nº 01.003079356-53, lavrado pela delegacia fiscal acima identificada, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou a apresentar impugnação, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

Nos termo do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos - RPTA – estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Processo Tributário Administrativo Eletrônico (e-PTA), assim como as intervenções no e-PTA pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – https://www2.fazenda.mg.gov.br/sof/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Havendo pagamento ou entrada prévia do parcelamento, as multas, salvo exceções previstas, serão reduzidas aos seguintes percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei nº 6763/75: 27% (vinte e sete por cento) do valor da multa, nos 10 (dez) primeiros dias do recebimento do e-PTA; 35% (trinta e cinco por cento) do valor da multa, após o prazo acima citado e até 30 (trinta) dias do recebimento do e-PTA; e a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da multa, após findo o prazo de 30 (trinta) dias e antes da sua inscrição em dívida ativa. Na hipótese de impugnação do lançamento no prazo regulamentar, esta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do SIARE. O pagamento da taxa de expediente, quando devida, poderá ser efetuado por meio de DAE gerado após a inclusão do arquivo com a impugnação no SIARE.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrevocável no CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implicará no encaminhamento do e-PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.

A representação do sujeito passivo em e-PTA por meio de procurador, para fins do contencioso administrativo tributário, observará os termos do RPTA. A outorga e a revogação de poderes, assim como a renúncia de mandato, serão realizadas eletronicamente, por meio do SIARE. Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, poderá prestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa CDA – e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

As diversas funcionalidades disponibilizadas no módulo e-PTA, a exemplo de requisitos de acesso, visualização de arquivos(principalmente planilhas em Excel), cadastro de procurador, inclusão de recursos, assinatura digital e juntada de documentos no PTA eletrônico poderão ser consultadas no Manual de Orientação – Usuário Externo, disponibilizado na página da SEF/MG na internet (em http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/acesso\_ao\_e\_pta/2020.07.08\_Manual\_do\_usuario\_externo\_ePTA.pdf), ou através do seguinte caminho: Aba Empresas – PTA Eletrônico (e-PTA) – Manual do Usuário Externo. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na página do PTA eletrônico disponível no endereço da Secretaria da Fazenda de Minas Gerais – http://www.fazenda.mg.gov.br e/ou na repartição fazendária acima mencionada, situada na RUA EPAMINONDAS OTONI – 655 4º ANDAR, BAIRRO: CENTRO 39.800-013 TEÓFILO OTONI – MG. Passos para acessar o e-PTA:

- Passo 01 – Acesse o endereço eletrônico da SEF, https://www2.fazenda.mg.gov.br/sof/;
- Passo 02 – Escolha a aba Certificado Digital;
- Passo 03 – Seleciono no campo “Usuário” – Pessoa Jurídica Autuada;
- Passo 04 – Digite o número do CNPJ da pessoa jurídica autuada. e-PTA: 01.003079356-53
- Sujeito Passivo: WANDEILDO CARVALHO DA SILVA Identificação: \*\*\*.353\*\*\*-00
- Endereço: RUA MARIA DE LOURDES RODRIGUES COELHO,521 APT 101 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – GOVERNADOR VALADARES – MG 35.058-290
- Teófilo Otoni, 24 de outubro de 2023.
- MÁRIO ANTÔNIO CUPELLO DE ASSUNÇÃO
- Delegado Fiscal - DF/Teófilo Otoni

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I DELEGACIA FISCAL DE TEÓFILO OTONI INTIMAÇÃO DE TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

e-PTA 01.003079356-53 – W C DA SILVA ALIMENTOS. Nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo art. 83, §§ 1º e 2º,da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica a empresa acima identificada notificada do Termo de Exclusão do Simples Nacional em referência, podendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, apresentar Impugnação em petição dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais –https://www2.fazenda.mg.gov.br/sof/ em consonância com os arts. 29, § 5º e 39, da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os arts. 117, 118 e 119 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreto nº 44.747, de 2008.

O inteiro teor do citado Termo de Exclusão do Simples Nacional encontra-se anexado ao Auto de Infração (e-PTA) nº 01.003079356-53, já encaminhado a V.S., o qual poderá ser acessado no SIARE, através do endereço eletrônico acima.

A impugnação deverá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao citado Auto de Infração, PTA Eletrônico (e-PTA). Não havendo Impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o citado prazo de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 29, inciso XI, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo art. 84, inciso IV, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 13 de setembro de 2020. e-PTA: 01.003079356-53 Sujeito Passivo: W C da Silva Alimentos IE 002.681365-0017 - CNPJ 23.903504/0001-96 Coobrigado: Wandeldo Carvalho da Silva CPF: \*\*\*.353\*\*\*-00 Rua Maria de Lourdes Rodrigues de Souza, 521 Apt 101, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Governador Valadares / MG - CEP: 35.058-290 Teófilo Otoni, 24 de outubro de 2023.
- MÁRIO ANTÔNIO CUPELLO DE ASSUNÇÃO
- Delegado Fiscal de Trânsito -DF/Teófilo Otoni

24 1860148 - 1

**SRF I - Ipatinga**

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA/IPATINGA/ ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL – IPATINGA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução nº 5.209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo responsável abaixo identificado intimado a promover o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Comunicamos que a falta de pagamento/ parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial/ extrajudicial. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária localizada na Av. Vinte e Oito de Abril, nº 630/640 – Centro – Ipatinga/MG. PTA Nº: 05.000318493-94 Sujeito Passivo: CARLOS BURGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA IE: 002745167.00-58 Endereço: Av. Pedro Nolasco, 104, Ideal – Ipatinga – MG, CEP: 35162-216.

Ipatinga, 24 de outubro de 2023.  
Marcelo Gonzaga Tasca - Masp. 752.579-3  
Chefe em exercício da AF/ 2º Nível – Ipatinga

24 1860151 - 1

**SRF I - Uberaba**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA DE/UBERABA AUTO DE INIÇÃO DE AÇÃO FISCAL - AIAF

1 - Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por não ter sido possível a intimação por via postal, NOTIFICADO de que fora lavrado o Auto de Início de Ação Fiscal AIAF N° 10.000045665-53 em 31/03/2023 – WEST BIFE COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 34.865.213/0001-06, I.E. 003.544.019-0007, Av. Paulo Brandão, 223 Bairro Villagio di Fiori - Uberaba/MG, CEP 38.057-812. Período Fiscalizado: abril/2021. Mediante cruzamento eletrônico de dados, identifique-se notas fiscais de saída com índices de descumprimento das condições de isenção do ICMS previstas no capítulo XXX do Anexo IX do RICMS, devido à falta de comprovação da internalização das notas fiscais de saída de mercadorias destinadas às Áreas de Livre Comércio e à Zona Franca de Manaus, nos termos da Portaria SUFRAMA 834/2019.

2 - Portanto, fica o contribuinte acima identificado, INTIMADO, nos termos do art. 50, II, da Lei 6763/75, combinado com os artigos 190 e 193 do RICMS/02, a prestar à DF UBERABA-MG no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar do recebimento deste, esclarecimentos referentes as notas fiscais números: 812, 815, 816, 859, 918, 920, 921, 931, 932 e 941, todas emitidas em abril de 2021.

3 - Este procedimento retira do contribuinte qualquer benefício relacionado com o recolhimento espontâneo de tributo em atraso, o qual fica sujeito à penalidade cabível em razão de ação fiscal.

Nome: ARTHUR BARSAGLINI MARCONDES REZENDE CPF: \*\*\*330\*\*\*-83 Endereço cadastral: RUA JOAQUIM MURTINHO, 1315 – ITANHANGA PARK - CEP 79.003-020 CAMPO GRANDE/MS. Endereço de correspondência: Av. Paulo Brandão, 223 – Bairro Villagio di Fiori, Uberaba/MG, CEP: 38.057-812 Uberaba, 24 de outubro de 2023. João Carlos Aparecido Minto Delegado Fiscal de Uberaba

24 1860156 - 1

**SRF II - Varginha**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL/POUSO ALEGRE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000047832.95, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, referente a omissão de faturamento de operações com cartão de crédito, debito e similares no periodo de 01.01.2019 a 31.12.2022.

Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 07(sete) dias úteis, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de de Pouso Alegre, localizada na Av. Dr. João Beraldo 986 - Centro, Pouso Alegre/MG, as Planilhas de Detalhamento das Vendas, devidamente preenchidas, referentes aos períodos de 01/01/2019 a 31/12/2022.

SUJEITO PASSIVO: Martins & Almeida Buffet e Eventos Ltda CNPJ 14.696.155/0001-19 Inscrição Estadual 001880344.00-62 Rua Iazbel Bueno, nº 662 - Bairro Santa Rosa - Belo Horizonte-MG Cep. 31.225-674

Pouso Alegre, 24 de outubro de 2023 Alexandre Marcus Abreu Delegado Fiscal em Exercício - DF/Pouso Alegre

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA DELEGACIA FISCAL -2º NÍVEL/POUSO ALEGRE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000047841.01, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, referente a omissão de faturamento de operações com cartão de crédito, debito e similares no periodo de 01.01.2019 a 31.12.2022.

Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 07(sete) dias úteis, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de de Pouso Alegre, localizada na Av. Dr. João Beraldo 986 - Centro, Pouso Alegre/MG, as Planilhas de Detalhamento das Vendas, devidamente preenchidas, referentes aos períodos de 01/01/2019 a 31/12/2022.

SUJEITO PASSIVO: Wellington Caetano Mendes CNPJ 12.460.129/0001-61 Inscrição Estadual: 001654111.00-34 Av. Peixoto, nº 301 -Bairro Rural da Laje - Ibiraci/MG - Cep. 37.990-000

Pouso Alegre, 24 de outubro de 2023 Alexandre Marcus Abreu Delegado Fiscal em Exercício - DF/Pouso Alegre

24 1860158 - 1

O(A) Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARIANA CRUZ DE ASSIS ROCHA, MASP 1320152-0, para o cargo de provimento em comissão DAI-17 AP1100366, de recrutamento amplo.

O(A) Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais retifica o ato de nomeação para o cargo de provimento em comissão DAI-1 AP1100026 de LOURDES BERNADETE DE FREITAS SANTOS, publicado em 29/9/2023: onde se lê “Lourdes Bernadete de Freitas Santos”, leia-se “Lourdes Bernardete de Freitas Santos”.

24 1860311 - 1

**ATO DO SENHOR PRESIDENTE**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor LUIZ GUSTAVO MENESES BARRETO, Masp 1379359-1, admisso 01, a partir de 14/06/2023.

(a) Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão– Presidente da FAPEMIG

24 1859824 - 1

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

**Expediente**

**ATOS DO SENHOR DIRETOR**

O Diretor de Recursos Humanos/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor RAPHAEL SARDINHA MOREIRA DE CASTRO, Masp 1150552 / 6,pela remuneração do cargo efetivo de TECNICO DE GESTAO E REGISTRO EMPRESARIAL, TGRE III B.acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-6 SU1101250, de recrutamento amplo, a partir de 24/10/2023.

O Diretor de Recursos Humanos / Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições,CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor MANOEL RODRIGUES AFONSO, MASP 1209435-5, pela remuneração do cargo efetivo de ANALISTA DE GESTAO E POLITICAS PUBLICAS EM DESENVOLVIMENTO, Nível I, Grau D, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-6 SU1101044, de recrutamento limitado, a partir de 17/10/2023.

Retifica o Ato que Autoriza Afastamento para Gozo de FERIA Premio Masp 385753-9, Ana Rita Lopes Pereira, onde se lê Professor de Educação Básica I A, leia-se Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento – ASGPD.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2023, Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos.

24 1860017 - 1

**Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas - Idene**

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

**MINUTA DE PORTARIA IDENE Nº 047/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera a Portaria IDENE nº 046, de 11 de outubro de 2023, pela substituição de dois terços dos integrantes da Comissão de Apuração de Irregularidade de Fornecedor.

O DIRETOR-GERAL do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, Sr. Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 11 do Decreto Estadual nº 47.834 de 03 de janeiro de 2020, e a DIRETORA TÉCNICA do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, Sra. Saramfêis Patrícia Ferreira Castro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 do Decreto Estadual nº 47.834 de 03 de janeiro de 2020 e pelo art.2º da Portaria nº 01 de 12 de janeiro de 2022, e CONSIDERANDO os deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 2420.01.0001185/2023-74,  
RESOLVEM:

- Art. 1º – No exercício das atribuições da Diretoria Técnica, determinar, na qualidade de ordenador de despesas, a revisão da decisão do Processo Administrativo Punitivo nº 02/2017 para apurar supostas irregularidades descritas no Relatório de Visita e Fiscalização nº 002/2016, que constituem, em tese, o descumprimento da alínea “a” do item II, da Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, alíneas “a” e “b, Parágrafo Único da Cláusula Nona do Contrato nº 027/2014 e também a Lei 11.326 de 24 de Julho de 2006 e nos artigos 66 e 70 da Lei 8666/93.
- Art. 2º – No exercício das atribuições da Diretoria-Geral, designar a seguinte Comissão de Apuração de Irregularidade de Fornecedor:
  - Thiago Marques Lopes – Masp: 1372997-5;
  - Carlos Eduardo de Souza Girald – Masp: 1354310-3;
  - Marcos Roberto Ferreira – Masp: 1018255-8.
- Art. 3º – A Comissão destinada a apurar os fatos supramencionados, atuará sob a presidência do primeiro designado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da publicação do extrato desta Portaria.
- Art. 4º – Fica alterada a Portaria IDENE nº 046, de 11 de outubro de 2023.
- Art. 5º – Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saramfêis Patrícia Ferreira Castro Diretora Técnica Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais IDENE

Carlos Alexandre Gonçalves da Silva Diretor-Geral Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais IDENE

24 1860228 - 1

